

Lei n.º 1.871 / 2006.

Autoriza o Poder Executivo a proceder o pagamento de aluguel para instalação da Empresa Mega Cabos Ind. e Com. de Cabos Especiais Ltda. e Empresa Megamax Fios e Cabos Elétricos Ltda.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, no uso de suas atribuições legais aprovou, e, eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de locação de imóvel e contrato de concessão de uso do mesmo imóvel, para instalação das Empresas Mega Cabos Ind. e Com. de Cabos Especiais Ltda., inscrita no CNPJ n.º 04.377.600/0001-24, com sede à Rua Alfredo Maurício Varela, n.º 415, Vila Varela, Poá, SP, e Empresa Megamax Fios e Cabos Elétricos Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 05.476.397/0001-06, com sede à Rua Osvaldo Teixeira, n.º 510, Vila Varela, Poá, SP.

Art. 2º - A vigência do contrato deverá encerrar-se até no máximo em 30 de Dezembro de 2008.

Art. 3º - O contrato de locação será celebrado mediante o competente processo licitatório, ou de dispensa, se caso, observados os valores de alugueres praticados no município e as disposições legais atinentes a licitações e contratos administrativos; a concessão de uso será celebrada mediante o competente processo de dispensa de licitação, devendo os processos licitatórios e os contratos celebrados serem remetidos para o Poder Legislativo até o máximo de quinze dias após a conclusão dos mesmos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.01.04.112.0401.2.101.339036-0008.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 17 de Maio de 2006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal